DECRETO N.º 10.301
De 15 de maio de 2024

Determina o reajuste da tarifa dos serviços de táxis para o Município da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 4.061, de 11 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que o último valor da tarifa foi fixado há mais de seis anos, em setembro de 2017;

CONSIDERANDO que a evolução dos preços dos insumos que compõe a planilha de custo dos serviços, tais como combustível, pneu, lubrificantes, peças de reposição, entre outras despesas;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Geral sobre a necessidade de atualização, por meio do Protocolo 29.266/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos para vigorar a partir da zero hora do dia 1º de junho de 2024, os valores das tarifas dos serviços de táxis do Município:

I - bandeirada - R$ 7,00 (sete reais);

II - bandeira I - R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), por quilometro rodado;

III - bandeira II - R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), por quilometro rodado;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/34C2-6AAC-BAE9-85C7 e informe o código 34C2-6AAC-BAE9-85C7

Decreto Municipal n.º 10.301/2024

IV - hora parada - R$ 45,94 (quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º Para cada carrinho de compras ou malas com mais de 60 (sessenta) centímetros de tamanho, fica mantida a cobrança do valor de R$ 3,00 (três reais).

§ 2º A Bandeira I será utilizada em todos os dias das 6h às 18h.

§ 3º A Bandeira II será em todos os dias das 18 (dezoito) as 6 (seis) horas, estendendo-se aos domingos, feriados e estrada de terra, bem como no período entre os dias 10 (dez) e 31 (trinta e um) do mês de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/5/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/34C2-6AAC-BAE9-85C7 e informe o código 34C2-6AAC-BAE9-85C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34C2-6AAC-BAE9-85C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 21/05/2024 15:43:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/34C2-6AAC-BAE9-85C7